AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 540/2026
Processo Administrativo nº 1.348/2026

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público que a Secretaria Municipal da Segurança e Cidadania – SSM/AJU, por meio do Núcleo de Apoio Especial à Saúde do Trabalhador – NAEST da Guarda Municipal de Aracaju – GMA, realizará Dispensa de Licitação Eletrônica para contratação do objeto especificado a seguir, com escoras no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 7.177/2023 e da Instrução Normativa Conjunta PGM/CGM/SEPLOG nº 002/2023.

Local da sessão: LICITANET (https://www.licitanet.com.br/)

Período para envio de propostas: de 09/11/2026 às 09 h até 12/11/2026 às 09 h.

Período da etapa de lances: de 12/11/2026 às 09 h até 12/11/2026 às 15 h.

2. OBJETO

2.1. Aquisição de material permanente para atender ao Núcleo de Apoio Especial à Saúde do Trabalhador – NAEST da Guarda Municipal de Aracaju – GMA, com recurso advindo da Emenda Parlamentar Impositiva nº 540/2026, relativa aos itens que restaram fracassados nos Lotes 1, 2 e 4 da Dispensa Eletrônica nº 471/2026.

2.2. A contratação será dividida em itens, conforme descrito no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**.

2.3. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um grupo/lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõe.

2.4. O critério de julgamento adotado será menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso e seus anexos.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa de licitação eletrônica se dará através do LICITANET, disponível no endereço eletrônico https://www.licitanet.com.br/.

3.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.1.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema

de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/dispensa, para acesso ao sistema e operacionalização.

3.2. Poderão participar do processo apenas as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais a que se refere a Lei Complementar nº 123/2006, bem como as cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, que atenderem a todas as exigências contidas neste Aviso e seus anexos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item 3.2 fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte, aos microempreendedores individuais e às cooperativas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas contratações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual:

(a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
(b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
(c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do artigo 3º da referida lei;
(d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do artigo 3º referida lei;
(e) Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
(f) Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
(g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
(h) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
(i) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
(j) Constituída sob a forma de sociedade por ações;
(k) Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

3.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.4.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.4.2. Que estejam cumprindo a penalidade de impedimento de licitar e contratar imposta por órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta do Município de Aracaju, ou penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública imposta por qualquer ente federativo;

3.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.4. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

(a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
(b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
(c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
(d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
(e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
(f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.4.4.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.4.4.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” do item 3.4.4 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.4.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.4.6. Constituídos sob a forma de consórcio, em razão da baixa complexidade da contratação;

3.4.7. Pessoas físicas.

3.5. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.5.1. Serão estendidas às cooperativas os benefícios previstos para as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação deste Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica indicado nos itens 1.1 e 3.1 deste Aviso, a proposta com a descrição do objeto ofertado, observando-se as exigências constantes no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas neste Aviso e seus anexos, inclusive quanto a especificações do objeto. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.2.2. **Após o envio da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo órgão ou ente contratante.**

4.2.3. A proposta de preços encaminhada deverá conter a seguinte declaração:

4.2.3.1. O fornecedor que estiver enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou cooperativa, declaração de que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, de modo que não está impossibilitado de usufruir dos benefícios constantes nos arts. 42 a 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.2.3.1.1. Nos itens/grupos/lotes destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, a declaração negativa ou a ausência de declaração a que se refere o item 4.2.3.1 impedirá o prosseguimento do fornecedor no certame;

4.2.3.1.3. A mera declaração da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 por fornecedor que **não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias o sujeitará às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.**

4.2.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no aviso e seus anexos;

4.2.3.3. Que a proposta foi elaborada de forma independente, bem como que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

4.2.3.4. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, inexistindo fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.2.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.2.3.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, em observância ao disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.3.7. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.2.3.8. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, caso o fornecedor esteja organizado sob a forma de cooperativa;

4.2.3.9. Da veracidade e inteira responsabilidade pela autenticidade dos documentos enviados eletronicamente durante a licitação e eventualmente impressos para processamento interno da Prefeitura de Aracaju, apresentando-os quando demandado pela Administração Pública em vias originais para diligências complementares;

4.2.3.10. Caso esteja organizado em cooperativa, que cumpre os requisitos doart. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.4. As declarações deverão ser apresentadas com a assinatura do representante legal da empresa, cuja assinatura deverá ser digital ou idêntica ao documento oficial com foto, reconhecido em território nacional, do sócio-administrador ou do procurador constituído, se houver.

4.2.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o participante às sanções previstas em lei e neste edital.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o fornecedor.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de

exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta ou na planilha de custos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, se for o caso, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5. DO PROCEDIMENTO DE DISPUTA

5.1. A partir das 09 horas da data estabelecida no item 1.1 deste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Nesse caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance ou ao valor negociado e, se necessário, de documentos complementares.

6.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.4.1. Contiver vícios insanáveis;

6.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas deste Aviso ou de seus anexos;

6.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável;

6.4.6. Identificar o fornecedor nos campos do sistema que sejam de acesso público antes do encerramento da sessão de disputa de lances, por violar o sigilo das propostas.

6.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.5.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a uma parcela ou à totalidade da remuneração.

6.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.6.1. O prazo para atendimento à diligência será de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da notificação pelo agente público.

6.6.2. Eventual pedido de dilação de prazo deve ser devidamente formalizado com a justificativa correspondente e encaminhado antes de expirado o prazo inicial, o qual será analisado pela Administração quanto à aceitabilidade ou não da justificativa apresentada.

6.6.3. Tanto em caso de deferimento quanto em caso de negativa do pedido, o agente público responsável deverá encaminhar manifestação formal ao fornecedor.

6.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

6.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6.11.1 **O prazo para o envio da proposta final readequada e dos documentos de habilitação pelo fornecedor mais bem classificado é de 2 (duas) horas**, contadas a partir da convocação no sistema.

6.11.2 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação fundamentada do licitante antes do término do prazo inicial, ou de ofício, a critério do Agente de Contratação.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista constam no **ANEXO I** deste Aviso, e para fins de habilitação econômico-financeira e qualificação técnica

constam no item 5 do **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**, e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

(a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
(b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/cnep);
(c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
(d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
(e) Cadastro de Licitantes/Contratados Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública de Aracaju – CADIMP;
(f) Relatório de Pessoas Físicas e Jurídicas Proibidas de Contratar com o Poder Público do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE/SE.

7.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

7.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso atendidas as condições de participação a que se refere o item 7.2, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Cadastro do Fornecedor no Sistema de Dispensa Eletrônica (https://www.licitanet.com.br/fornecedor), nos documentos por ele abrangidos.

7.3.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do seu cadastro no Sistema de Dispensa Eletrônica para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e sociedades cooperativas, conforme estatui o artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

7.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital através do Sistema de Dispensa Eletrônica ou do endereço eletrônico paula.castro@aracaju.se.gov.br, no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado: (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item ou grupo/lote, que estiver concorrendo em outro item ou grupo/lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item ou grupo/lote em que venceu às do item ou grupo/lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) grupo(s)/lote(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada através do sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ressalvado o disposto no item 7.3.2, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.9.2. No caso de inabilitação, para as dispensas destinadas à ampla participação dos interessados, haverá nova verificação de eventual ocorrência do empate ficto previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7.11. Para fins de integração ao sistema de pagamento utilizado pela Prefeitura de Aracaju, é imprescindível que o(s) fornecedor(es) adjudicatário(s) esteja(m) cadastrado(s) no portal www.aracajucompras.se.gov.br antes de formalizada a contratação. Em havendo dúvida, poderá

entrar em contato com a Coordenação de Controle de Fornecedores e Materiais – COCMAT/CLL, da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do e-mail aracaju.compras@aracaju.se.gov.br ou do telefone (79) 4009-7836.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.1.1. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

8.1.2. O prazo previsto para aceitação do instrumento equivalente poderá ser prorrogado apenas uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificável aceito pela Administração.

8.1.3. Decorrido o prazo e não tendo o fornecedor respondido à convocação, perderá o direito à contratação e estará sujeito às penalidades descritas neste Aviso de Contratação Direta e no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**, consoante estabelecido no artigo 90 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. O Aceite do instrumento equivalente ao Contrato, emitido à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.3.1. Referido documento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

8.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4. O prazo de vigência da contratação é a data do recebimento definivo do material, produzindo efeitos até o total cumprimento das obrigações pelas partes previstas no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**.

8.5. Na assinatura do contrato ou aceite do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato;

9.1.9. Fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

(a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
(b) Multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12, consoante gradação discriminada no item 15 do **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**;
(c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Aracaju, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
(d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de

licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, isenta o fornecedor da obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou processo administrativo de responsabilização.

9.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no Sistema de Dispensa Eletrônica (https://www.licitanet.com.br), no Portal Aracaju Compras (www.aracajucompras.se.gov.br), no Diário Oficial do Município de Aracaju (www.aracaju.se.gov.br ou http://sga.aracaju.se.gov.br:5011/legislacao/faces/diario_form_pesq.jsp) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br).

10.2. A presente Dispensa Eletrônica de Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Secretaria Municipal da Segurança e Cidadania – SSSM/AJU revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da dispensa.

10.3. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.3.1. Republicar o presente Aviso com uma nova data;

10.3.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.3.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.3.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.4. As providências dos subitens 10.3.1 e 10.3.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.7. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente público responsável da Administração na respectiva notificação.

10.8. Da contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na Secretaria Municipal da Segurança e Cidadania – SSM/AJU.

10.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do

certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.10. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.11. É facultada ao agente público ou à autoridade superior da Secretaria Municipal da Segurança e Cidadania – SSM/AJU, em qualquer fase da dispensa, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

10.12. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.13. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
10.14. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.15. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.16. Os casos omissos serão decididos pelo agente público em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Leis citados no preâmbulo deste Aviso.

10.17. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.17.1. ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO;

10.17.2. ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

Paula Francinette Castro Oliveira dos Santos
Agente de Contratação

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação Jurídica:

1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sede da matriz;

1.6. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no país: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

1.7. Os documentos de habilitação jurídica elencados deverão estar acompanhados de todas as alterações que tenham sido realizadas e registradas perante o órgão competente, ou apresentar a última alteração realizada e registrada, desde que traga em seu bojo a consolidação da versão final do ato constitutivo.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da

Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Distrital/Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.5.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n] 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, visto que tais informações já constam no Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI a que se refere o item 1.3.

2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Distrital/Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

2.7. Prova de regularidade com a Fazenda do Município de Aracaju, em observância ao disposto nos incisos II e III do art. 75 da Lei Municipal nº 1.547/1989.

2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais/municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.9. Caso o fornecedor detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa equiparada deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

3. Declarações gerais

3.1. Declaração, sob pena de inabilitação, de que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, se cabível, nas hipóteses do art. 93, Lei 8.213/1991.;

3.2. Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data da entrega da proposta, conforme o caso.

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de material permanente para atender ao Núcleo de Apoio Especial à Saúde do Trabalhador – NAEST da Guarda Municipal de Aracaju – GMA, com recurso advindo da Emenda Parlamentar Impositiva nº 540/2026, relativa aos itens que restaram fracassados nos Lotes 1, 2 e 4 da Dispensa Eletrônica nº 471/2026.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme art. 43 do Decreto Municipal nº 7.178/2023.

1.3. Natureza do objeto: os materiais objeto desta contratação são caracterizados como comuns, podendo ser localizados usualmente no mercado, conforme inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

1.3.1. O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as condições para aquisição futura de materiais permanentes para atender às necessidades dos materiais utilizados cotidianamente.

1.4. Critério de julgamento: Menor preço por item.

1.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada item.

1.6. Modo de disputa: Aberto e Fechado.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Lei Municipal nº 1.659/1990 criou a Guarda Municipal de Aracaju – GMA, a qual atua no segmento da segurança pública, de forma preventiva, uniformizada e armada. Suas atribuições estão dispostas no art. 144, §8º, da Constituição Federal e em consonância com as normas gerais previstas na Lei nº 13.022/2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais) que traz no art. 3º, inciso III, como um dos princípios, o patrulhamento preventivo.

Inicialmente vinculada à Secretaria Municipal da Defesa Social e da Cidadania – SEMDEC, a Guarda Municipal de Aracaju – GMA integra atualmente a estrutura da Secretaria Municipal da Segurança e Cidadania – SSM/AJU.

A GMA atua em todas as regiões e bairros da cidade de Aracaju, através de rondas e corpo efetivo disposto nos prédios e espaços públicos municipais e conta com diversos grupamentos especializados, com sua estrutura administrativa disposta na Lei Complementar nº 194/2023. Por intermédio desses grupamentos, os guardas coíbem tanto ações violentas ou criminosas, como também realizam um trabalho de orientação, o que fortalece o vínculo com a comunidade no combate a atividades que possam gerar transtornos e reforçar o grau de vulnerabilidade nas localidades, como tráfico de drogas, vandalismo, roubo, entre outras.

A Guarda Municipal de Aracaju, cada vez mais presente nos espaços públicos, tem reformulado suas ações com vistas à prevenção e à articulação com a comunidade, por meio de ações de caráter preventivo e educativo fortalecendo o enfrentamento ao cenário de violência existente com vistas à promoção de uma cultura de paz, em consonância com a Diretriz Nacional de Polícia Comunitária (Portaria SENASP nº 43, de 12 de abril de 2019), a Lei nº 13.675/2018 (instituiu o Sistema Único de Segurança Pública) e com as diretrizes do Programa Nacional de Segurança Pública e Cidadania.

Com o objetivo de promover o aprimoramento e a continuidade das ações das forças de segurança pública que atuam no Município de Aracaju, a ampliação da capacidade de vigilância, pronta resposta, inteligência policial e investigação configuram-se como medidas estratégicas essenciais.

Nesse contexto, vale ressaltar que a Lei Complementar nº 194/2023 (Estrutura e Plano de Carreira da GMA) criou, através do seu artigo 18, o Núcleo de Apoio Especial à Saúde do Trabalhador (NAEST), com a seguinte competência: "promover o bem-estar e saúde dos Guardiões, bem como dos seus familiares, prestando suporte no encaminhamento, acompanhamento, visitas técnicas domiciliares e institucionais, visando uma melhor qualidade de vida para os servidores."

O NAEST atua na prevenção de adoecimento mental e físico, oferecendo suporte psicológico, acompanhamento de agentes estressados, e promovendo qualidade de vida. Isso reduz afastamentos, suicídios, e episódios de violência decorrentes de desequilíbrio emocional, constituindo instrumento de promoção da saúde ocupacional, prevenção de agravos e recuperação funcional dos servidores da Guarda Municipal de Aracaju.

Como se vê, o art. 18 da LC 194/2023 é o fundamento legal mais importante para a exigência de saúde mental. O NAEST é uma estrutura permanente criada especificamente para promover a saúde (física e mental) dos guardas municipais e de seus familiares, com atribuições que incluem acompanhamento e visitas. Ademais, além do acompanhamento psicológico, os guardiões contam com o suporte de profissional de fisioterapia.

O profissional de fisioterapia integrante do Núcleo de Atenção Especial à Saúde do Trabalhador – NAEST tem como atribuições desenvolver ações de promoção da saúde, prevenção de agravos, avaliação, tratamento e reabilitação funcional dos servidores da Guarda Municipal de Aracaju, mediante a utilização de recursos terapêuticos específicos, programas de condicionamento físico, orientação ergonômica e acompanhamento multiprofissional, visando à manutenção da capacidade laboral, à redução do absenteísmo e à melhoria da qualidade de vida dos agentes de segurança pública. Tal atuação mostra-se essencial em razão das peculiaridades da atividade desempenhada pelos guardas municipais, caracterizada por elevado desgaste físico e exposição contínua a fatores de risco ocupacionais.

Considerando a crescente demanda pelos serviços ofertados e a necessidade de manutenção das ações voltadas à saúde e qualidade de vida dos agentes, torna-se necessária a disponibilização de materiais permanentes destinados às atividades terapêuticas e de reabilitação.

A aquisição do aparelho de eletroestimulação e eletroanalgesia (TENS/FES) é necessária para subsidiar os atendimentos fisioterapêuticos realizados pelo NAEST, proporcionando recursos terapêuticos voltados ao controle da dor, fortalecimento muscular e reabilitação funcional dos servidores da Guarda Municipal de Aracaju. O equipamento contribuirá para a recuperação de

lesões osteomusculares, redução do tempo de afastamento e promoção da saúde ocupacional dos agentes.

A Cama elástica profissional visa ampliar os recursos utilizados nos programas de fisioterapia e condicionamento físico desenvolvidos pelo NAEST, sendo empregada em exercícios de equilíbrio, coordenação motora, propriocepção e fortalecimento muscular. O equipamento contribuirá para a prevenção de lesões e para a recuperação funcional dos servidores.

A aquisição do step destina-se à realização de exercícios terapêuticos e funcionais voltados ao fortalecimento muscular, condicionamento cardiorrespiratório, reeducação do equilíbrio e treinamento da marcha, constituindo importante ferramenta de apoio às atividades de reabilitação e promoção da saúde desenvolvidas pelo NAEST.

A esteira ergométrica possibilitará a realização de exercícios aeróbicos supervisionados e protocolos de reabilitação física, auxiliando no condicionamento cardiorrespiratório, na recuperação funcional e na promoção da qualidade de vida dos servidores da Guarda Municipal. O equipamento também permitirá o acompanhamento da evolução física dos usuários atendidos pelo núcleo.

Já a aquisição da bicicleta ergométrica horizontal visa proporcionar maior segurança e conforto aos servidores em processo de reabilitação, especialmente àqueles com limitações de mobilidade ou restrições ortopédicas. O equipamento permitirá a execução de exercícios de baixo impacto, favorecendo a recuperação funcional e a manutenção da capacidade física dos agentes.

O laser terapêutico é necessário para complementar os tratamentos fisioterapêuticos oferecidos pelo NAEST, permitindo a utilização de técnicas de fotobiomodulação voltadas à redução da dor, diminuição de processos inflamatórios e aceleração da regeneração tecidual, proporcionando maior efetividade aos atendimentos prestados aos servidores.

A aquisição do espaldar permitirá a realização de exercícios de alongamento, fortalecimento muscular, treinamento postural e reabilitação funcional, ampliando os recursos terapêuticos disponíveis no núcleo. O equipamento constitui instrumento fundamental para o desenvolvimento de atividades fisioterapêuticas voltadas à prevenção e recuperação de distúrbios musculoesqueléticos.

A cinta monitor cardíaco destina-se ao acompanhamento da frequência cardíaca durante exercícios físicos e procedimentos de reabilitação, proporcionando maior segurança aos usuários e permitindo o monitoramento adequado da intensidade das atividades realizadas no âmbito do NAEST.

A aquisição do retroprojetor destina-se ao apoio das atividades educativas, palestras, treinamentos, capacitações e ações de promoção da saúde desenvolvidas pelo NAEST, permitindo a apresentação de conteúdos audiovisuais e contribuindo para a disseminação de informações voltadas à prevenção de doenças e melhoria da qualidade de vida dos servidores.

A caixa de som profissional visa dar suporte às atividades coletivas, palestras, campanhas educativas, treinamentos e práticas de exercícios orientados promovidos pelo NAEST, garantindo adequada reprodução sonora e melhor interação com os parcipantes das ações desenvolvidas pelo núcleo.

A aquisição da balança de bioimpedância permitirá a realização de avaliações físicas e do perfil corporal dos servidores, fornecendo parâmetros importantes para acompanhamento da composição corporal, planejamento de programas de reabilitação e monitoramento da evolução dos usuários atendidos pelo NAEST, contribuindo para ações de promoção da saúde e prevenção de doenças..

Ante o exposto, os recursos oriundos da Emenda Parlamentar Individual – EPI Direta nº 540/2026, de autoria do Vereador Soneca, possibilitarão o fortalecimento das ações desenvolvidas pelo núcleo, contribuindo para a melhoria das condições de trabalho, redução do afastamento por doenças ocupacionais e promoção da saúde dos servidores da Guarda Municipal.

2.2. Do parcelamento do objeto

2.2.1. Na Dispensa Eletrônica nº 471/2026, realizada para a aquisição do objeto deste Termo de Referência, apenas o Lote 3 (aparelhos de Pilates) teve fornecedor habilitado. Os Lotes 1, 2 e 4 restaram fracassados, razão pela qual os respectivos itens são objeto da presente contratação.

2.2.2. Na dispensa anterior, propostas com itens tecnicamente conformes foram desclassificadas em razão da inadequação de um único item do lote. Considerando que os itens são divisíveis, de naturezas distintas e atendidos por segmentos de mercado diferentes, adota-se o parcelamento do objeto, com julgamento por item, de forma a ampliar a competitividade e evitar o fracasso de itens viáveis, em conformidade com o art. 40, inciso V, alínea “b”, e § 2º da Lei nº 14.133/2021 e com a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União.

2.2.3. As especificações foram revisadas com base no resultado da dispensa anterior, mantendo-se as características essenciais ao uso pelo NAEST e retirando-se medidas e detalhes vinculados a modelos específicos. A justificativa técnica das exigências consta do Anexo I deste Termo de Referência.

3. MODELO DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. Somente poderão participar deste processo de contratação as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e cooperativas, por força do disposto no artigo 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006.

3.1.1. A obtenção do benefício a que se refere o item 3.1 fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte, aos microempreendedores individuais e às cooperativas que, no ano calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2. O licitante poderá cotar um ou mais itens, devendo, para cada item cotado, atender à quantidade total prevista.

3.3. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação os fornecedores que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.3.1. Pessoas físicas.

3.3.2. Tendo em vista o baixo valor da contratação, a baixa complexidade do objeto e o ramo de mercado a atender a demanda, não será admitida a participação de consórcio na presente contratação.

3.4. Definição do Objeto e estimativa de valores:

449052.04–Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Médico-Odontológico, Laboratorial e Hospitalar					
Item	**Especificação**	**Quant.**	**Unidade de Medida**	**Valor Unitário Estimado**	**Valor Total Estimado**
1	**Aparelho Eletroestimulação e Eletroanalgesia (TENS/FES) - 4 canais** Características técnicas mínimas exigidas: Aparelho clínico de FES e TENS, indicado para tratamento por eletroestimulação e eletroanalgesia, com 04 canais, 127/220V. Estojo para transporte, Manual de instruções em português; Proteção contra sobrecarga e curto-circuito nos canais. Manual de Instruções em Português. Garantia Mínima de 12 Meses.	2	Unid.	R$ 1.524,00	R$ 3.048,00
2	**Laser (Fisioterapia)** Características técnicas mínimas exigidas: Laser para fisioterapia terapêutico (fototerapia/fotobiomodulação) de baixa intensidade microprocessado, portátil. Comprimento de onda de 904 nm; Caneta Probe com potência de pico de aproximadamente 70 WpK; Densidade de energia ajustável entre 14,3 a 214,3 J/cm2 para controle da intensidade aplicada em tecidos biológicos; Bateria de aproximadamente 2600 mA integrada; Pulseira específica para fixação da probe na artéria radial durante a realização da técnica de irradiação ILIB. Dimensões aproximadas de 19,9 x 13,9 x 4,25 cm e peso aproximado de 395 g. Voltagem: 127/220V. Manual de Instruções em Português. Garantia Mínima	1	Unid.	R$ 3.420,17	R$ 3.420,17

	de 12 Meses.				
3	**Cinta Monitor Cardíaco** Características técnicas mínimas exigidas: Monitoramento preciso da frequência cardíaca sem fio (ECG). Cinta peitoral de tecido macio para máximo conforto. Bateria substituível que dura até 400 horas de treino. Conectividade Bluetooth® (BLE) simultânea com 2 dispositivos, ANT+ e 5 kHz. Memória interna para um treino. À prova d'água (até 30 metros de profundidade). Compatível com apps e dispositivos de terceiros. Tamanho M.	2	Unid.	R$ 964,35	R$ 1.928,70
4	**Balança Bioimpedância** Características técnicas mínimas exigidas: Percentual de água corporal (%); g) Gordura visceral (níveis); h) Metabolismo basal (kcal). Capacidade mínima: 180kg.Funcionalidades: a) Visor de fácil leitura, preferencialmente em LED ou LCD; b) Conectividade Bluetooth com aplicativos para smartphones (sistemas operacionais iOS e Android), permitindo o acompanhamento e o registro histórico dos dados dos usuários; c) O aplicativo associado deverá ser gratuito e de fácil usabilidade. Mínimo de 8 sensores de alta precisão para maior confiabilidade. Estrutura: vidro temperado. Alimentação: USB-C, Bivolt.	1	Unid.	R$ 2.434,07	R$ 2.434,07
Valor Total Previsto (449052.04)):					**R$ 10.830,94**

449052.05 – Aparelhos e Equipamentos para Esportes e Diversões					
Item	**Especificação**	**Quant.**	**Unidade de Medida**	**Valor Unitário Estimado**	**Valor Total Estimado**
5	**Cama Elástica / Trampolim** Características técnicas mínimas exigidas:				

	Cama Elástica Mini (Jump) Modelo profissional suportando até 150kg. Com 6 pés removíveis de sustentação em aço, revestidos com base emborrachada. 32 Molas em Aço. Diâmetro aproximado de 1 metro. Com tela de proteção poliamida.	2	Unid.	R$ 329,61	R$ 659,22
6	**Step** Características técnicas mínimas exigidas: Dimensões: 60 cm de comprimento x 30 cm de largura x 15 cm de altura. 4 alturas ajustáveis. Material: EVA de alta densidade, atóxico, resistente a impactos e abrasões, com propriedades de amortecimento de vibrações. Acabamento: Superfície antiderrapante, que assegure boa tração e segurança durante o uso. Condições de Uso: Adequado para uso intensivo, com resistência comprovada para suportaro uso contínuo em ambientes institucionais.	2	Unid.	R$ 240,33	R$ 480,66
7	**Esteira Ergométrica** Características técnicas mínimas exigidas: Esteira Ergométrica Elétrica, 127/220v, Potência de 4hp. Peso máximo do usuário: 130kg. Tipos de amortecimento: 4 Coxim. Velocidade máx. (Km/h): 1-18 km/h. Sensor cardíaco hand Grip. Display Digital. Entrada MP3/P2. Chave de Segurança. Funções Monitor: Tempo, Distância, Velocidade, Calorias. Medidas aproximadas - Superfície de caminhada: 125 x 48 cm. Dimensões Montada (LxAxP): 78 x 1,32 x 1,58 cm. Dimensões Dobrada (LxAxP): 78 x 1,40 x 87 cm. Peso Líquido: 62Kg. Peso Bruto: 70Kg. Manual de Instruções em Português. Garantia Mínima de 12 Meses.	1	Unid.	R$ 5.190,68	R$ 5.190,68
8	**Bicicleta Ergométrica Horizontal** Características técnicas mínimas exigidas: Destinada à reabilitação fisioterapêutica e prática de exercício físico supervisionado	1	Unid.	R$ 3.993,49	R$ 3.993,49

	em ambientes clínicos, ambulatoriais ou hospitalares. Estrutura resistente, com acabamento em pintura eletrostática ou material anticorrosivo, própria para uso institucional; Sistema de resistência magnética ou eletromagnética, com regulagem de intensidade ajustável manual ou eletronicamente; Assento anatômico tipo banco com encosto, ajustável horizontalmente, permitindo adequação a diferentes biotipos e condições de mobilidade; Sistema de pedal com cinta ou apoio para os pés, que proporcione segurança durante o uso; Painel de controle (display digital) com informações básicas como tempo, velocidade, distância, calorias e frequência cardíaca (se aplicável); Suporte de peso mínimo: 120 kg. Manual de Instruções em Português. Garantia Mínima de 12 Meses.				
9	**Espaldar** Características técnicas mínimas exigidas: Espaldar barra de ling sem regulagem; material de madeira maciça; Dimensões aproximadas: 2,24×0,90×0,46 m; com 11 barras; peso máximo suportado de 140 kg.	1	Unid.	R$ 967,25	R$ 967,25
Valor Total Previsto (449052.05):					**R$ 11.291,30**

449052.17 – Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto					
Item	**Especificação**	**Quant.**	**Unidade de Medida**	**Valor Unitário Estimado**	**Valor Total Estimado**
10	**Retroprojetor** Características técnicas mínimas exigidas: Tecnologia de projeção de 3 chips de cristal líquido (3LCD ou equivalente/superior); Resolução nativa: Mínimo de 1920 x 1080 pixels (Full HD), na proporção nativa de 16:9; Brilho / Luminosidade: Mínimo de	1	Unid.	R$ 3.593,00	R$ 3.593,00

	3.300 Lumens (ANSI), com igualdade de brilho em branco e brilho em cores (Color Light Output); Relação de contraste dinâmico: Mínimo de 16.000:1; Fonte de luz (Lâmpada): Vida útil mínima de 6.000 horas em modo normal e 12.000 horas em modo econômico (Eco); Tamanho da imagem projetada: Capacidade de projeção com ajuste para telas de, no mínimo, 30 a 300 polegadas; Correção de Keystone (Trapezoidal): Ajuste vertical e horizontal de, no mínimo, ±30 graus; Conectividade / Interfaces (Mínimas): 01 x Entrada HDMI (compatível com áudio e vídeo digital), 01 x Porta USB Tipo A (para alimentação de dispositivos ou leitura de mídia), 01 x Porta USB Tipo B (para controle ou exibição USB). Áudio integrado: Alto-falante embutido com potência mínima de 2W RMS. Alimentação elétrica: Bivolt automático (100V - 240V AC, 50/60 Hz). Características físicas: Peso máximo do equipamento de até 3,0 kg. Cor do gabinete: Branca ou clara. Garantia: Mínimo de 12 meses contra defeitos de fabricação (balcão ou on-site)				
11	**Caixa de Som** Características técnicas mínimas exigidas: Caixa de som acústica profissional com suporte/tripé: especificações: caixa de som acústica, bivolt 220v/110v, tipo alto-falante, própria para uso ao ar livre, caixa bi-amplificada de 02 vias de alta performance com resposta aproximada mínima de frequência de 55hz e máxima de 18khz, potência de 200w ou superior, conectividade tws, bluetooth, receptor de rádio fm, amplificador ab, no mínimo 2 bandas de equalização, woofer de aproximadamente 15 polegadas, driver de titânio de aproximadamente 34mm, crossover eletrônico, entrada porta usb com ótima reprodução de mp3, entrada mic com no mínimo conectores xlr e p10, entrada line com no mínimo conectores xlr, rc2 e p2, saída mix out através de conector xlr, 2 pontos de montagem fly, rodízios incorporados ao gabinete da caixa para	1	Unid.	R$ 2.495,81	R$ 2.495,81

	transporte, tamanho aproximado de cada caixa de 75 x 48 x 41cm (altura x largura x comprimento), acompanhado de 1 suportes/tripé em aço/ferro ou alumínio retrátil. Manual de Instruções em Português. Garantia Mínima de 12 Meses.				
Valor Total Previsto (449052.17:					**R$ 6.088,81**

VALOR TOTAL ESTIMADO:	**R$ 28.211,05**

3.5. Comprovação técnica: a proposta deverá indicar marca e modelo de cada item ofertado e ser acompanhada de catálogo, ficha técnica ou manual oficial do fabricante que permita verificar as especificações exigidas. Documentos elaborados pelo próprio licitante ou por revendedor somente serão aceitos quando acompanhados do material oficial do fabricante. Havendo divergência entre o documento do licitante e o do fabricante, prevalecerá o do fabricante.

3.5.1. Quando a documentação apresentada for omissa ou insuficiente quanto a característica que o produto ofertado efetivamente possui, o agente de contratação poderá realizar diligência para complementação, mediante documento oficial adicional do fabricante ou declaração formal do fabricante ou de seu representante, vedada a substituição do produto ofertado ou a alteração da proposta.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.1. Critérios e práticas de sustentabilidade:

a) Quanto aos critérios de sustentabilidade, a empresa deve observar o seguinte: os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.2. Não haverá exigência de garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. A garantia dos produtos não se confunde com aquela citada na cláusula 4.2. A garantia dos produtos está descrita nas especificações de cada item.

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Será selecionado o fornecedor que apresente proposta com menor preço por lote, e que cumpra

as exigências relativas ao objeto constantes neste Termo de Referência, bem como os critérios de habilitação elencados no Edital e neste Termo de Referência.

5.2. As exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e de regularidade trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital.

5.3. **Os critérios de qualificação econômico-financeira** a serem atendidos pelo fornecedor são:

5.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor até 90 (noventa) dias antes da data de abertura da sessão;

5.3.2. Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

5.4. **Os critérios de qualificação técnica** a serem atendidos pelo fornecedor são:

5.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

5.4.1.1. Os atestados deverão referir-se à execução de objeto no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

5.4.1.2. O fornecedor disponibilizará, caso solicitado pelo agente público, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, encaminhando, dentre outros documentos, cópia do contrato que lastreou a contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto.

5.4.2. Em relação às fornecedoras cooperativas será exigida a seguinte documentação complementar:

5.4.2.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto no inciso XI do artigo 4º, inciso I do artigo 21, e §§ 2º a 6º do artigo 42 da Lei nº 5.764/1971; 5.4.2.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

5.4.2.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

5.4.2.4. O registro previsto no art. 107 da Lei n. 5.764/1971; e

5.4.2.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. É DISPENSÁVEL o Termo de Contrato e facultada a substituição por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de fornecimento ou outros instrumentos hábeis, na forma do artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

6.2.1. A empresa deverá adotar parâmetros de desenvolvimento nacional sustentável, tais quais:

(a) Uso de tecnologias sustentáveis, com o uso de componentes que possuam baixo impacto ambiental e de materiais recicláveis, o que contribui para reduzir o impacto ambiental ao longo do ciclo de vida dos equipamentos;

(b) Gestão adequada de resíduos: a empresa deve adotar práticas adequadas de gestão de resíduos conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos, adotando práticas de destinação adequada.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições e preços pactuados;

7.2. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa entregar o objeto;

7.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) bem(ns) recebido(s) provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.5. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;

7.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, em cumprimento ao disposto no § 1º do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021;

7.7. Notificar por escrito o preposto da Contratada da não aceitação do objeto, se for o caso, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e eventual rescisão contratual;

7.8. Aplicar as sanções administrativas contratuais, quando necessário.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Efetuar a entrega dos produtos, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações constantes neste Termo de Referência;

8.2. Arcar com as despesas para a entrega do objeto no local indicado, após a contratação;

8.3. Informar nas embalagens de transporte dos produtos, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, os seguintes dados: n.º e data do contrato ou instrumento equivalente e o nome do fornecedor;

8.4. Corrigir, remover ou substituir, obrigatoriamente e às suas expensas, qualquer produto em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades, no mesmo prazo definido para entrega ou em prazo específico, caso tenha sido definido em cláusula própria deste Termo de Referência ou pelo fiscal do contrato;

8.5. Manter seus empregados, quando nas dependências da Contratante, devidamente identificados com crachá subscrito pela Contratada;

8.6. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

8.7. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

8.8. Designar formalmente o preposto da empresa para atuar junto à Contratante durante a execução contratual;

8.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto desta contratação;

8.10. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Contratante, no tocante ao fornecimento do objeto;

8.11. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;

8.12. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, observado o disposto no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários constantes na proposta vencedora;

8.13. Indenizar terceiros, bem como a Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.14. Responsabilizar-se por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela Contratante, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato;

8.15. Autorizar a Contratante a descontar o valor correspondente a danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, ou da garantia contratual, se houver, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

9. OBRIGAÇÕES RELATIVAS À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

9.1. As partes declaram ciência e anuência à obrigação de cumprimento das disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação.

9.1.1. A Contratada declara ter ciência de que os dados a que tiver acesso devem ser utilizados apenas para as finalidades indicadas pela Contratante e de acordo com a boa-fé e com os princípios constantes no art. 6º da LGPD.

9.1.2. É expressamente vedado o compartilhamento de dados pessoais.

9.1.2.1. No caso de uma excepcionalidade, caberá à Contratada informar à Contratante prévia e formalmente, ficando o compartilhamento condicionado à sua autorização expressa.

9.1.2.2. Sendo o consentimento do titular a única base legal utilizada para o tratamento de dados pessoais, a autorização de que trata o inciso I estará condicionada à assinatura de novo Termo de Consentimento pelo titular de dados, a ser providenciado única e exclusivamente pela Contratante.

9.1.3. Nos casos em que for admitida em contrato a subcontratação, a Contratante deverá ser informada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis sobre a intenção de contratação de suboperadores pela Contratada, condicionando-se a contratação à anuência expressa da Contratante.

9.1.3.1. A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.1.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.1.5. É dever da Contratada fomentar e disponibilizar treinamento e ações de conscientização relacionados à Proteção de dados pessoais e Privacidade aos responsáveis pela execução do contrato, garantindo, assim, a implementação de Boas Práticas e Governança, nos termos dos artigos 50 e 51 da LGPD.

9.1.6. A Contratante poderá realizar diligência e/ou auditorias para aferir o cumprimento de todos os itens constantes na presente cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados, em prazo não superior a 2 (dois) dias úteis.

9.1.7. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pela Contratante, prorrogável uma única vez mediante justificativa aceita pela Contratante, quaisquer informações acerca dos dados pessoais tratados em decorrência do presente contrato para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.1.8. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.1.9. Os bancos de dados a que se refere o item 9.1.8 devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD, bem como o atendimento de direitos dos titulares de dados, notadamente o direito de acesso.

9.1.10. A Contratada declara estar ciente e de acordo de que as previsões desta cláusula estão sujeitas a alterações, mormente no que diz respeito aos procedimentos de tratamento de dados pessoais.

(a) As alterações a que se refere o item 9.1.10 podem ocorrer quando indicado pela Contratante e/ou pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

(b) Nas hipóteses a que se refere o item 9.1.10, a alteração será formalizada por intermédio de assinatura de Termo Aditivo ao Contrato.

9.1.11. Fica estabelecida a vedação de transferência de dados pessoais constantes na base de dados da Contratante a empresas privadas, com exceção à previsão dos incisos I a V do §1º do artigo 26 da LGPD.

9.1.11.1. Sendo constatada a ocorrência de uma das exceções previstas nos incisos indicados no item 9.1.12, as partes declaram que comunicarão à Autoridade Nacional de Proteção de Dados no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da celebração do contrato, nos termos do § 2º do artigo 26 da LGPD.

10. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Entrega e critérios de aceitação do objeto

10.1.1. O PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.

10.1.1.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado mediante solicitação formal do fornecedor, desde que devidamente justificado e aceito pelo órgão contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e de força maior.

10.1.1.2. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Guarda Municipal de Aracaju – GMA na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

10.1.1.3. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega.

10.1.2. Fica a licitante vencedora obrigada a enviar aviso de recebimento das mensagens eletrônicas que lhes são enviadas. Caso não o faça, considerar-se-á ciente do seu conteúdo, no 1º dia útil seguinte ao seu envio.

10.1.3. A entrega dos itens no local indicado pela Contratante é de responsabilidade da Contratada, devendo possuir pessoal habilitado para executar a logística necessária.

10.1.4. Os materiais deverão ser entregues na Guarda Municipal de Aracaju – GMA, localizada na Av. Ivo do Prado, nº 904, Bairro São José, CEP 49.015-070, Aracaju/SE, no horário das 08h00min às 12h00min, e das 14h00min às 17h00min, de segunda à sexta-feira.

10.1.5. A empresa poderá agendar previamente o dia, horário e local para a entrega dos materiais.

10.1.6. O agendamento será realizado por servidor do Núcleo de Apoio Especial à Saúde do Trabalhador – NAEST, Subinspetor 2ª Classe Radamés Emmanuel Souza Soares, no horário das 08h00min às 12h00min, e das 14h00min às 17h00min, de segunda à sexta-feira, através do telefone: (79) 98825-1485.

10.2. Da subcontratação

10.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias através de termo de apostilamento ao contrato.

11.3. A Contratante exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto contratado, por meio de gestor e fiscal integrantes do Núcleo de Apoio Especial à Saúde do Trabalhador – NAEST

da GMA a serem oportunamente designados, nos termos do artigo 19 do Decreto Municipal nº 7.178/2023 e dos artigos 69 a 86 da Instrução Normativa Conjunta PGM/CGM/SEPLOG nº 002/2023.

11.3.1. O fiscal designado acompanhará e anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. 11.3.2. O fiscal designado informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.3.3. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, na forma dos artigos 74 e 75 do Decreto Municipal nº 7.177/2023, e dos artigos 316 e 317 do Decreto Municipal nº 7.178/2023, conforme o caso.

11.3.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.

11.4. Os bens serão recebidos **provisoriamente**, no prazo de até 5 (cinco) dias, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.4.1. O recebimento provisório e definitivo dos materiais ficará a cargo da Coordenadoria de Logística da GMA, conforme descrito a seguir:

a) os materiais deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com a indicação da marca/modelo na embalagem e/ou no próprio material, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do material;

b) condições da embalagem e/ou do material;

c) quantidade entregue;

d) apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador (Guarda Municipal de Aracaju – GMA / Secretaria Municipal da Segurança e Cidadania – SSM), descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total.

11.4.2. Atendidas as condições indicadas na cláusula na cláusula 10.4.1 acima, será registrado o recebimento provisório mediante atestado no verso da Nota Fiscal, ou, em termo próprio.

11.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da

contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação mediante termo detalhado, devendo ainda ser verificado:

a) correspondência de marca/modelo do material com os indicados na nota de empenho ou proposta da fornecedora;

b) compatibilidade do material entregue com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora;

c) realização de testes, quando previstos no Termo de Referência ou caso a unidade recebedora entenda necessário;

d) conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador (Guarda Municipal de Aracaju – GMA / Secretaria Municipal da Segurança e Cidadania – SSM), descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total.

11.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o item 10.6 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.6.2. O aceite ou aprovação do(s) produto(s) pela Administração Pública, na forma do § 2º do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, não exclui a responsabilidade civil do(s) contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração Pública as faculdades previstas no artigo 18 da Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

11.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que seja pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.9. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.10. Competirá ao fornecedor arcar com ônus da retirada dos materiais cujas características se mostrem diversas das exigidas no instrumento convocatório.

11.11. A Guarda Municipal de Aracaju – GMA providenciará a guarda do material entregue em desconformidade por 60 (sessenta) dias, contados da notificação ao fornecedor.

11.11.1. Decorrido o prazo disposto na cláusula anterior, e não sendo retirado o material pelo fornecedor, a GMA não mais se responsabilizará pela guarda dos produtos, restando autorizada a promover a destinação que melhor aprouver ao interesse público.

11.12. No caso de não haver disponibilidade para entrega do material de acordo com a marca e/ou modelo cotado em proposta, o fornecedor poderá efetuar a entrega de material de marca/modelo diferente, desde que comprovada a equivalência entre eles.

11.12.1. Neste caso, o fornecedor deverá encaminhar solicitação formal à Guarda Municipal de Aracaju – GMA, contendo o motivo da indisponibilidade do material cotado e as especificações do material substituto.

11.13. Compete ao fornecedor comprovar a equivalência do material substituto.

11.14. Reserva-se à Guarda Municipal de Aracaju – GMA o direito de não aceitar produto cuja qualidade seja comprovadamente baixa.

12. PAGAMENTO E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. Do pagamento

12.1.1. Deverá ser realizada a liquidação da despesa no prazo de até 30 (trinta) dias, com o posterior pagamento por meio de crédito em conta bancária de titularidade da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente certificada pelo fiscal do contrato, responsável pelo recebimento do objeto.

12.1.1.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.1.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser emitida em conformidade com as unidades de medida indicadas no item 3.3 deste Termo de Referência.

12.1.3. O aceite da execução do objeto será feito mediante o devido atesto da Nota Fiscal ou Fatura, correspondendo tão somente ao objeto contratado e efetivamente recebido.

12.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

12.1.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação

aplicável.

12.1.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.1.6. Para fins de verificação da manutenção dos critérios de habilitação, o(a) contratado(a) deverá, na forma do inciso XVI do artigo 92 da Lei nº. 14.133/2021, apresentar, junto ao documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio do contratado, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

12.1.7. Não haverá pagamento antecipado.

12.1.8. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE.

12.1.8.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento**.**

12.2. Do Equilíbrio Econômico-Financeiro

12.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no período de um ano contado da data do orçamento estimado.

12.2.2. Após o interregno de um ano, os preços contratados serão reajustados pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, e o prazo para resposta ao pedido de reajuste será de até 30 dias.

12.2.2.1. O pedido de reajuste deverá ser formulado pela contratada, sob pena de preclusão, antes de eventual prorrogação nos termos do inciso I, do § 4º do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021.

12.2.2.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.2.2.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.2.2.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.2.2.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.2.3. Os reajustes de preço serão formalizados por meio de apostilamento, de acordo com o disposto no artigo 136 da Lei n° 14.131/2021.

12.2.4. A Contratante ou a Contratada podem solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando verificado fato imprevisível ocorrido após a apresentação da proposta, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

a) o evento seja futuro e incerto;

b) o evento não ocorra por culpa da Contratada;

c) a modificação seja substancial nas condições contratadas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da Contratada e a retribuição da Contratante;

d) haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da Contratada;

e) seja demonstrado nos autos a quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O valor estimado da contratação é de **R$ 28.211,05 (vinte e oito mil, duzentos e onze reais e cinco centavos).**

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas com o pagamento do referido objeto correrão à conta de recursos consignados no Orçamento do Município de Aracaju, bem como serão utilizados recursos disponibilizados através de Emendas Individuais Impositivas, nos termos do Anexo XX da Lei nº 5.549, de 29 de dezembro de 2022 (LOA 2023) e do Decreto Municipal nº 7.103, de 17 de abril de 2023, atendidos pela dotação orçamentária abaixo especificada:

Unid. Orçamentária	Classificação	Ação	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
24101	06.181.0224	1508	449052.04	15000000	R$ 10.830,94
24101	06.181.0224	1508	449052.05	15000000	R$ 11.291,30

24101	06.181.0224	1508	449052.17	15000000	R$ 6.088,81
Valor total					**R$ 28.211,05**

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e da liberação dos créditos correspondentes, mediante termo de apostilamento ao contrato.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa o fornecedor que, com dolo ou culpa, cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, tendo a gradação da penalidade de multa compensatória discriminada a seguir:

15.1.1. Para a infração de dar causa à inexecução parcial do contrato incidirá multa de até 20%;

15.1.2. Para a infração de dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo incidirá multa de até 30%;

15.1.3. Para a infração de dar causa à inexecução total do contrato incidirá multa de até 30%;

15.1.4. Para a infração de deixar de entregar a documentação exigida para o certame incidirá multa de até 10%;

15.1.5. Para a infração de não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, incidirá multa de até 10%;

15.1.6. Para a infração de não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, incidirá multa de até 30%;

15.1.7. Para a infração de ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem movo justificado, por período igual ou superior a 10 (dez) dias, incidirá multa de até 20%;

15.1.8. Para a infração de apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato incidirá multa de até 30%;

15.1.9. Para a infração de fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato incidirá multa de até 30%;

15.1.10. Para a infração de comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza incidirá multa de até 30%;

15.1.11. Para a infração de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame incidirá multa de até 30%;

15.1.12. Para a infração de praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, incidirá multa de até 30%.

Paula Francinette Castro Oliveira dos Santos
Agente de Contratação

ANEXO I

JUSTIFICATIVA TÉCNICA DAS ESPECIFICAÇÕES

Este anexo integra o Termo de Referência e registra a justificativa técnica das exigências mais relevantes, a fim de demonstrar a pertinência funcional de cada uma em relação às atividades do Núcleo de Apoio Especial à Saúde do Trabalhador – NAEST.

1. ITEM 2 – LASER TERAPÊUTICO: COMPRIMENTO DE ONDA DE 904 OU 905 NM E EMISSÃO PULSADA

Exigência: equipamento de fotobiomodulação com aplicador laser infravermelho pulsado de comprimento de onda nominal de 904 nm ou 905 nm, com dosimetria ajustável, parâmetros de emissão comprovados pela documentação oficial do fabricante e acessórios de proteção adequados.

Justificativa clínica e assistencial: o NAEST vem ampliando os atendimentos fisioterapêuticos na área ortopédica, incluindo a reabilitação de pacientes com lesões musculoesqueléticas e em pós-operatório de estruturas ligamentares e tendíneas, como nos casos de reconstrução do ligamento cruzado anterior do joelho e sutura de tendão. Nesse contexto, o equipamento de fotobiomodulação infravermelha pulsada destina-se à utilização como recurso terapêutico complementar em protocolos de reabilitação musculoesquelética, particularmente no manejo da dor e na modulação de processos inflamatórios, observadas as evidências científicas disponíveis e as condições clínicas individuais. A emissão pulsada permite trabalhar com baixa potência média e efeito térmico reduzido, dependendo dos parâmetros de aplicação.

Aceitação de 904 ou 905 nm: a especificação admite equipamentos com comprimento de onda nominal de 904 nm ou 905 nm, considerando a proximidade espectral desses comprimentos de onda e a existência de equipamentos terapêuticos comerciais que utilizam ambas as configurações. A medida amplia a competitividade sem modificar substancialmente a característica técnica pretendida: laser infravermelho pulsado destinado à fotobiomodulação musculoesquelética. A proximidade dos comprimentos de onda, isoladamente, não assegura equivalência de resultados clínicos, que depende também da potência média, da dose, do tempo de aplicação e das características do aplicador.

Potência e dosimetria: não se exige potência de pico elevada, por não haver demonstração de sua indispensabilidade clínica. Exige-se emissão pulsada com potência média superior a 5 mW e potência de pico superior a 1 W, que correspondem à classe de lasers de 904 nm pulsados descrita pela World Association for Photobiomodulation Therapy (WALT), além de dose ajustável por energia e tempo de aplicação, com valores declarados na documentação oficial do fabricante.
A referência da WALT é específica para 904 nm e não constitui prova de equivalência terapêutica com 905 nm.

Alimentação e acessórios: admitem-se equipamentos alimentados por bateria ou pela rede elétrica, pois essa característica não interfere nos parâmetros ópticos da aplicação. Não se exige pulseira para a técnica ILIB, por não haver necessidade assistencial específica demonstrada para sua aquisição.

Fundamentação científica: a fotobiomodulação como recurso complementar encontra respaldo em

recomendações de dosimetria para lasers infravermelhos e em estudos clínicos sobre condições musculoesqueléticas, com evidência de benefício para determinados desfechos, em particular a redução da dor em tendinopatias crônicas, sem demonstrar superioridade universal de determinado comprimento de onda ou potência de pico.

Adequação à demanda assistencial: a utilização clínica observará os parâmetros de dosimetria, as orientações do fabricante e os protocolos definidos pelo profissional de fisioterapia responsável pelos atendimentos do NAEST.

Referências:

WORLD ASSOCIATION FOR PHOTOBIOMODULATION THERAPY (WALT). Recommended anti-inflammatory dosage for photobiomodulation: 904 nm GaAs nanosecond pulse lasers. Revisão de outubro de 2022. Disponível em: waltpbm.org.
YAP, Benjamin Wei Da; LIM, Edwin Choon Wyn. Shedding more light on the short-term effect of low-level laser therapy on pain in tendinopathy: a systematic review with meta-analysis. Journal of Back and Musculoskeletal Rehabilitation, v. 38, n. 6, p. 1232-1256, 2025. DOI: 10.1177/10538127251339104.

Existência de mercado: há equipamentos de fabricação nacional com laser infravermelho pulsado de 904 nm e de 905 nm, comercializados por mais de um fabricante, o que demonstra a competitividade da especificação.

2. ITEM 7 – ESTEIRA ERGOMÉTRICA: POTÊNCIA, VELOCIDADE E CAPACIDADE

Exigência: motor de 4 HP de potência de pico (ou 2,5 HP de potência contínua), velocidade de até, no mínimo, 18 km/h, capacidade mínima de 130 kg e área de caminhada de, no mínimo, 120 x 45 cm.

Justificativa: o equipamento atende a servidores em reabilitação e condicionamento, com uso diário e perfis corporais variados. A capacidade de 130 kg evita a exclusão de usuários, e a área de caminhada mínima garante segurança na marcha. A potência é especificada de duas formas porque os fabricantes declaram o motor de modo distinto (pico ou contínuo), evitando a exclusão de equipamentos equivalentes.

3. DEMAIS ITENS

Os demais itens mantêm as características funcionais do Termo de Referência original, com a retirada de medidas e detalhes vinculados a modelos específicos e a adoção de tolerâncias objetivas onde cabível (por exemplo, item 9, espaldar, com variação admitida de 10% nas dimensões de referência).